



**EDITAL N.º. 004/IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 2019.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO**

**Presidente Figueiredo, 10 de maio de 2019.**

**ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO – PROVA DE DESEMPENHO  
DIDÁTICO**

O Presidente da Comissão de Elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado do IFAM/Campus Presidente Figueiredo torna público o Resultado da avaliação de interposições de recursos referentes à Prova de Desempenho Didático – para vaga de Mecânica, conforme EDITAL N.º. 004/IFAM-CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, de 28 de fevereiro de 2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO.

**ÁREA/DISCIPLINA – MECÂNICA**

Interessado: ISRAEL REGO DA SILVA

Protocolo de Inscrição: 1297090

Processo: 23386.000659/2019-01

**I – Da Solicitação**

O referido candidato, conforme processo 23386.000659/2019-01, solicita:

- i) Aumento da nota na Prova de Desempenho Didático para a sua aprovação; OU
- ii) Uma terceira prova composta por professores engenheiros ou dois engenheiros e um pedagogo, a ser realizada em Manaus, no IFAM-CMC; OU
- iii) Impugnação da Banca Avaliadora de Mecânica, considerando: que não ocorreu a gravação da Prova de Desempenho Didático, o que, conforme sua interpretação do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, art. 13, é ato obrigatório neste certame;
- iv) Impugnação da Banca Avaliadora de Mecânica, considerando que a Membro da Banca, Professora Dr. Clarice de Souza, segundo o candidato, não pertenceria à área de conhecimento da vaga;
- v) Impugnação do certame, haja vista que, segundo o candidato, o tema sorteado para a Prova de Desempenho Didático, “Estrutura cristalina dos materiais”, não pertence à área de Mecânica.



- vi) Impugnação da Banca Avaliadora de Mecânica, considerando hipótese de suposta fraude no certame, entendendo que o Professor Esp. Benjamin Batista de Oliveira Neto, o qual seria Coordenador do Curso Técnico Nível Subsequente de Mecânica, poderia ter influenciado a análise da Comissão Específica de Avaliação da Prova de Desempenho Didático, bem como pela hipótese de suspeita do referido professor possuir em seu círculo de amizades, contato com os demais candidatos, de forma que o professor poderia passar informações privilegiadas aos mesmos.
- vii) O candidato solicita acesso à avaliação da Prova de Desempenho Didático de outros candidatos, e questiona o currículo dos mesmos.

## I – Resultado do Recurso

Frente ao referido recurso, destaca-se, conforme o edital do certame, o item 8. DOS RECURSOS, sub-item 8.1.: a efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. Ainda, conforme sub-item 8.2.: a Banca Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

Frente à solicitação “i” do candidato, a Comissão Específica de Avaliação da Prova de Desempenho Didático declara que ficou esclarecido a todos os candidatos que os mesmos possuíam até 5 minutos para preparar todos os recursos que utilizariam para a sua aula. Logo em seguida, para dar início, todos foram avisados que dispunham de 40 a 50 minutos para a apresentação da aula. Assim, o candidato Israel Rego da Silva iniciou a sua aula às 10:29 h e encerrou às 11:06 h, contabilizando um total de 37 minutos de aula. Sobre o plano de aula do candidato: de acordo com o Edital, item 6.3.9, o candidato deveria apresentar o seu Plano de Aula cujo tema era Estrutura Cristalina dos Materiais. Como bem visto no Plano apresentado, os itens Metodologia e a Avaliação não configuram descrições de um Plano de Aula mas sim, a um Plano de Ensino. No que tange ao Conteúdo, apenas o item 1 apresentado no plano de aula do candidato é referente ao tema proposto, ficando fora do tema os itens de 2 a 8. Os Objetivos Específicos também não são referentes ao tema determinado. Conclusão: a banca avaliadora da Prova de Desempenho Didático desenvolveu o trabalho de maneira imparcial e técnica, seguindo todos os critérios de avaliações descritos no Anexo II do Edital e assim indefere a solicitação do candidato. Não obstante, ficará disponível ao candidato, no protocolo do IFAM-CPRF, cópia das avaliações da Prova de Desempenho Didático, sem a identificação individual dos membros da banca, conforme Anexo II, do edital.

Indefere-se a solicitação “ii”, de uma terceira prova composta por professores engenheiros ou dois engenheiros e um pedagogo, uma vez que, a definição da composição das bancas de avaliação, bem como o local da prova, segue o estipulado no edital do certame (vide item 6.3.2 do edital acima destacado) não cabendo aos candidatos a escolha do perfil dos avaliadores, nem cidade e local de realização da Prova de Desempenho Didático.

Não cabe recurso frente à afirmação de obrigatoriedade de gravação das Provas de Desempenho Didático, uma vez que a seleção de Professores Substitutos, objeto deste edital, é



realizada por Processo Seletivo Simplificado, o qual é regido pela lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Conforme o Art. 3º desta lei, “o recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, **prescindindo** de concurso público”, o que exclui as regras atribuídas pelo Decreto nº 6.944, art. 13. Assim, indefere-se a solicitação “iii”.

Está indeferida a solicitação “iv” sobre a formação da banca, haja vista que, conforme o edital do certame, item 6.3.2, “a Banca Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores **ocupantes de cargo efetivo**, da área do conhecimento ou áreas afins e **área da educação**” (grifo nosso), o que qualifica a referida professora Clarice de Souza a composição da banca, uma vez que a mesma é licenciada em Física.

Sobre a solicitação “v”, a Banca Específica de Avaliação informa que o tema “Estrutura cristalina dos materiais” é abordado nas disciplinas “Metalografia” e “Materiais de Construção Mecânica”, as quais fazem parte da matriz curricular do Curso Técnico Nível Subsequente de Mecânica, ofertado por esta instituição. Ainda, conforme item 8.1. do edital deste certame, já mencionado acima, o candidato, ao efetivar sua inscrição, aceita tacitamente as condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, o que inclui os temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático, conforme Anexo VI do edital. Solicitação indeferida.

Frente à solicitação “iv”, informamos que Professor Esp. Benjamin Batista de Oliveira Neto não responde pela Coordenação do Curso Técnico Nível Subsequente de Mecânica desde 01 de fevereiro de 2019 (Portaria n. 042-DG/IFAM/CPRF), bem como que o mesmo encontra-se afastado para capacitação desde a mesma data (Portaria n. 236-GR/IFAM). Tal afastamento foi considerado no processo de recurso 23386.000566/2019-78, o qual o candidato Israel Rego da Silva era o interessado e que culminou na impugnação da Banca Específica de Avaliação da vaga de Mecânica. Considerando que o candidato não apresentou provas de vícios ou erros formais na condução da atual Prova de Desempenho Didático, nem provas cabais da suposta fraude, refuta-se a hipótese da mesma, sendo indeferida a solicitação.

Considerando, por fim, que as avaliações de Desempenho Didático, e Curricular, são independentes para cada candidato, e baseiam-se nas regras previstas pelo edital que rege o Processo Seletivo Simplificado objeto deste certame, não cabe recurso e nem a solicitação “vii”, de forma que indefere-se o acesso as avaliações dos demais candidatos.

Prof. Dr. Fernando Pereira de Mendonça  
SIAPE. Nº 1665998

Prof. Dr. Fernando Pereira de Mendonça  
Presidente da Comissão de Elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado  
Portaria nº 068-DG/IFAM/CPRF de 17 de abril de 2017.